

Id:0047CF8737355440

Id:0047CF8737355441

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 001/2021.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 034/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS CELEBRADO ENTRE ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL E O Sr. EDIMAR PEREIRA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDAS.

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, a Prefeitura Municipal de Sebastião Leal, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 01.612.610/0001-09, localizada à Rua São José 56- CEP 64.873-000, Centro, nesta cidade de Sebastião Leal, Estado do Piauí, neste ato representada pela Prefeita municipal, Sr.ª. MANOELINA DE SOUSA BORGES, portador do Registro Geral nº 1176273 SSP/PI, E CPF: 420.928.253-72 residente e domiciliada Cícero Eneias 375, nesta cidade e do outro lado o Sr.ª. EDIMAR PEREIRA DA SILVA, CPF: 374.858.143-20, e RG: 900.692 -SSP-PI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Possidônio Veloso s/n – Centro- Sebastião Leal-PI, e ambos denominados respectivamente **CONTRATANTE E CONTRATADO**, em atenção a **Requerimento do Contratado**, e de comum acordo entre as partes, resolvem **RESCINDIR** em todas as Cláusulas o contrato de Prestação de serviços de nº 034/2021, por motivos meramente particulares.

**CLAUSULA PRIMEIRA** – E por estarem assim justos, acordados e rescindido o referido contrato para prestação dos serviços mecânicos no conserto e recuperação nos veículos de responsabilidade desta prefeitura, com manutenção periódica, nos veículos prestadores de serviços bem como em motores estacionários de propriedade desta prefeitura assinam o presente termo de Rescisão, em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Sebastião Leal, 01 de Março de 2021

*Manoelina de Sousa Borges*  
Manoelina de Sousa Borges  
Prefeita Municipal – contratante

*Edimar Pereira da Silva*  
Edimar Pereira da Silva  
contratado

Testemunhas:

- 1) *Rosimer Pereira Alves Veloso*
- 2) *José Veloso Reis Barbosa*

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

## PORTARIA Nº 158/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, ESTADO DO PIAUÍ, dispõe sobre nomeação de servidor para cargo comissionado e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato - PI, Sr.ª CARMELITA DE CASTRO SILVA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 64, VI, da Lei Orgânica Municipal.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a servidora HELENA TÂNIA DE MACÊDO ARAÚJO, com CPF: 201.191.513-91 e RG: 548.520, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, junto à UNIDADE ESCOLAR JOSÉ RIBEIRO AMÉRICO, localizada na localidade Currais deste Município.

**Art. 2º.** O Servidor nomeado conforme artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações inerentes à sua função.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** A presente portaria surtirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato-PI, 24 de março de 2021.

*Carmelita de Castro Silva*  
CARMELITA DE CASTRO SILVA  
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

## LEI Nº 004/2021 SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, 24 DE MARÇO DE 2021

Institui no município de São Raimundo Nonato, o Projeto **Conectando Mulheres** e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONADA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** – Fica instituído no município de São Raimundo Nonato, em alusão às comemorações do Dia Internacional da Mulher, o Projeto Conectando Mulheres, com o objetivo de promover políticas públicas de valorização do papel da mulher na sociedade, através de ações que conectem mulheres, que evidenciem mulheres que conquistaram seu espaço, e assim também inspirando outras mulheres.

**Parágrafo Único** – Para execução da presente lei, serão utilizadas as redes sociais, meios de comunicação para divulgação de conteúdos relacionados ao empoderamento feminino e de iniciativa de mulheres que apoiam mulheres.

**Art. 2º** - O objetivo geral do Projeto Conectando Mulheres visa contribuir e incentivar mulheres na busca pela melhoria de qualidade de vida, através da produtividade, empreendedorismo e a conexão com o próprio público feminino, tendo os seguintes objetivos específicos:

- I - Incentivar através de ações e parcerias que proporcione a elevar a autoestima, dignidade e a oportunidade de ter sua própria renda;
- II - Estimular o público feminino utilizando experiência de outras mulheres;
- III - Evidenciar mulheres que empreendem no lar para o sustento da família;
- IV - Colaborar com a disseminação de informações sobre os serviços que possam contribuir para a garantia da proteção da mulher vítima de violência doméstica;
- V - Criar um comitê de planejamento e dialogo com representantes de órgãos que oferecem serviços para mulheres e representantes da sociedade civil e
- VI - Realizar evento social para evidenciar e homenagear mulheres, valorizando seu lugar na sociedade.

**Art. 3º** - A metodologia a ser adotada para execução do Projeto Conectando Mulheres, se dará pelos seguintes meios:

- I - Realização do evento "Conectando Mulheres".
- II - Reuniões com entidades, representantes de órgãos e de comunidades para a criação do Comitê.
- III - Parceria com secretarias estaduais e municipais para oferecer serviços e ações para fortalecimento de mulheres.

**Art. 4º** - A execução do Projeto Conectando Mulheres, busca intitular no Legislativo Municipal um movimento feminino com propósito, através de ações que visem conectar as mulheres do município, umas com as outras e juntas busquem melhorias em todos os contextos de vida.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de firmação de parcerias com Órgãos Públicos, Entidades Privadas, Organizações Sociais e/ou Pessoas Físicas Parceiras do Projeto Conectando Mulheres.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2021.

*Carmelita de Castro Silva*  
CARMELITA DE CASTRO SILVA  
Prefeita Municipal